



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

SOBRE: As Emendas nºs 1 e 2 e o Projeto de Lei Ordinária nº 563/2025

O Projeto de Lei nº 563/2025 dispõe sobre a implantação do “Botão do Pânico do Idoso” no Município de Sorocaba, dispositivo de segurança destinado à proteção imediata de pessoas idosas em situação de violência, maus-tratos ou risco iminente, conforme previsto no Estatuto do Idoso (Lei Federal nº 10.741/2003).

A iniciativa representa um importante avanço nas políticas de prevenção e resposta rápida à violência contra a pessoa idosa, ao permitir o acionamento digital direto da Guarda Civil Municipal ou órgão competente, otimizando o tempo de atendimento e ampliando a sensação de segurança desse público vulnerável. Trata-se de medida que reforça a integração entre a segurança pública e a assistência social, garantindo proteção humanizada e eficiente.

As Emendas nº 01 e nº 02, apresentadas pela Comissão de Justiça, suprimem os artigos 4º e 5º do texto original, com o intuito de assegurar a legalidade e a aplicabilidade da norma, evitando atribuições diretas à Guarda Civil Municipal e à Secretaria de Cidadania — competências que, conforme a Constituição Federal, são de iniciativa exclusiva do Poder Executivo.

Com as adequações propostas, o projeto mantém sua finalidade essencial de proteção e amparo à população idosa, respeitando os limites legais e fortalecendo o papel do Poder Legislativo na formulação de políticas públicas voltadas à segurança e dignidade humana.

Diante do exposto, esta Comissão de Segurança Pública manifesta-se favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei nº 563/2025 e das Emendas nº 01 e nº 02, por entender que a proposição, com as devidas correções, reforça a atuação preventiva do município na proteção das pessoas idosas e contribui para a redução da violência e vulnerabilidade social.

S/C., 3 de novembro de 2025

FERNANDO ALVES LISBOA DINI
Presidente da Comissão

IZIDIO BRITO
Membro

CAIO DE OLIVEIRA EGÊA SILVEIRA
Membro



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003200380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300032003200380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Izídio de Brito Correia** em 03/11/2025 14:08

Checksum: **22C31380A265132708F91AEFF846375DEA22273F6EE8C659211470301416C62F**

Assinado eletronicamente por **Caio de Oliveira Egea Silveira** em 03/11/2025 14:48

Checksum: **421FF15E9E6EF03026DA3FB8F72821919A7A0188048FF88D6A7272BD47DF992F**

Assinado eletronicamente por **Fernando Alves Lisboa Dini** em 04/11/2025 17:09

Checksum: **7BB9E736A40B8DDF46ED9778E2BB81D439F768632958731292D5987AE788CE78**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 3100300032003200380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.